

PROEX nº 256/1955

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1955

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Execução Op. 293 - Proj. Lei 276*

Data: *22 abril 55*

Assunto: *Projeto Lei 276 autorização para aquisição terrenos vivos por (abipre)*

Distribuição: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

OF/Nº 293/55.

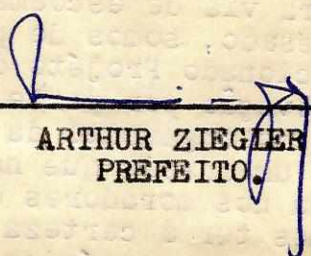
Bento Gonçalves, 22 de abril de 1955.

Senhor Presidente.

A Administração Municipal vem providenciando para o prolongamento da Av. Osvaldo Aranha, precisando, para isso, adquirir mais um terreno ou seja aquele que pertence aos herdeiros de José Miguel, tendo o meu substituto, Snr. Luiz M. Todeschini, realizado o respectivo negócio, combinando compra-lo pela quantia de Cr\$ 110,000,00, conforme a avaliação que mandou proceder, incluindo-se uma casa de madeira.

Acontece, porém, que a Vv. de José Miguel, representando todos os herdeiros, resolveu fazer um abatimento de Cr\$ 10.000,00, desde que o pagamento fôsse efetuado à vista, preferindo, também, vender a casa, por sua conta, dandosse-lhe o valor de Cr\$ 20.000,00 com o que a compra ficou reduzida à quantia de Cr\$ 80,000,00. Em vista disso, encaminho a essa digna Câmara o incluso projeto de Lei, autorizando a referida aquisição e esperando que possa merecer a competente aprovação.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.S. os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.


ARTHUR ZIEGLER
PREFEITO.

A Sua Senhoria o Senhor Presidente da Câmara Municipal.
Nesta Cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 276.

de 22 de abril de 1955.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, pela -
quantia de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), com todas as caute-
las legais, um terreno de forma irregular de propriedade dos herdei-
ros de José Miguel, sito na parte alta desta cidade, com a área de -
205 m2 e as seguintes confrontações: Ao Norte com terras de Eliseu
Possamai e Av. Osvaldo Aranha; ao Sul com uma travessa sem nome; a Les-
te com a citada Avenida e ao Oeste com terras de Eduardo Panno e -
dos mesmos herdeiros.

Art.2º - O terreno a ser adquirido se destina ao prolongamento da -
Av. Osvaldo Aranha.

Art.3º - Servirá de recurso para a aquisição do imóvel de que trata
o art.1º, a verba consignada na Lei de Orçamento vigente, sob a rubri-
ca-Desapropriações e indenizações-Código local 440 e geral 8.81.4.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 1955.

ARTHUR ZIEGLER
PREFEITO.

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município